



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13190-000 - ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ: 45.787.652/0001-56 - FONE: (019) 879-1777

LEI nº 851, de 26 de maio de 2.000

(Dispõe sobre concessão de Auxílio para construção da Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus).

JOÃO RINALDO, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte

L E I

Artigo 1º = Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio para a construção da Associação Hospital Beneficente Sagrado Coração de Jesus, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Artigo 2º = Fica, também, o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a dotação orçamentária abaixo discriminada.

07-Secretaria Municipal de Saúde
070200 - Fundo Municipal de Saúde
13754281.12-4331 - Auxílio para Despesas de Capital
valor.....R\$ 200.000,00

Artigo 3º = Para cobertura do Crédito a ser aberto pelo artigo 1º será utilizado como recurso a anulação parcial da dotação abaixo especificada:

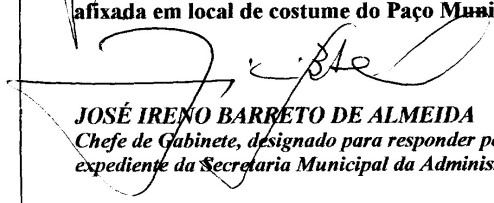
01 - Câmara Municipal
010100 - Corpo Legislativo
01010201.01-4110 - Obras e Instalações
valor.....R\$ 200.000,00

Artigo 4º = Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, em 26 de maio de 2.000.


JOÃO RINALDO
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


JOSÉ IRENO BARRETO DE ALMEIDA
Chefe de Gabinete, designado para responder pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração